ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.011, de 24 de março de 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 2.905, DE 25 DE JANEIRO DE 2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DISPÕE SOBRE SUA GESTÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1°. – Fica alterada a redação do *caput* Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.905, de 25 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 5º O Executivo Municipal destinará, a cada escola, um recurso mensal, observando os seguintes critérios:***
> ***I – com até 50 alunos.....R$ 300,00***
> ***II – de 50 a 100 alunos.....R$ 400,00***
> ***III – de 100 a 300 alunos.....R$ 600,00***
> ***V – de 300 a 500 alunos.....R$ 1.300,00***
> ***VI – com mais de 500 alunos.....R$ 2.000,00"***

Art. 2°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2009.

Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de março de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.